EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA EVENTOS NATALINOS.

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026
Processo nº 284/2026

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O ***MUNICÍPIO DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO***, através de sua sede executiva: a Prefeitura Municipal, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, CEP: 14.840-051, *CNPJ nº 18.664.304/0001-80*, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, CPF nº 737.331.308-63, e RG nº 4.273.755-5, e em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e com o ***Decreto municipal nº 4.785, de 8 de maio de 2025***, e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados, que realizará ***CHAMAMENTO PÚBLICO*** para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços artísticos e culturais (artes cênicas, recreação, música e oficinas/palestras), para atendimento da programação cultural do evento festivo de fim de ano "Natal de Luzes", abrangendo os serviços descritos no Anexo II deste Edital.

1.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente chamamento público junto ao Departamento de Cultura, no horário normal de expediente diário, das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, ou no Setor de Licitação, Atas e Contratos situado no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, ou pelo telefone *(16) 3251-9422,* ou através do e-mail: ***comissaolicita@guariba.sp.gov.br.***

1.3 - O credenciamento é regido pelo ***art. 79*** e seguintes ***da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021***, e está regulamentado pelo ***Decreto municipal nº 4.785, de 8 de maio de 2025,*** bem como pelas condições estabelecidas no presente ***Edital e seus Anexos***.

1.4 - O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de ***07/11/2026 a 21/11/2026****, com o preenchimento e envio digital do Formulário de Inscrição (Anexo III), disponível no link: https://forms.gle/F5PUbz4EF7dvBt9A6.*

2. DO OBJETO:

2.1. - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços artísticos e culturais (artes cênicas, recreação, música e oficinas/palestras), para atendimento da programação cultural do evento festivo de fim de ano "Natal de Luzes, com vigência de **02 (dois) meses**, não sendo admitida a prorrogação por se tratar de evento específico, denominado Natal de Luzes.

2.1.1. *A estrutura técnica (som, iluminação) e demais materiais, equipamentos, instrumentos e acessórios necessários à execução da atividade deverão ser fornecidos pelo credenciado*.

2.2 - Conforme ***art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021***, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 - O credenciamento não tem caráter competitivo, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.

2.4 - O critério de seleção é o previsto no ***art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,*** ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.5. O chamamento público de pessoas jurídicas será realizado conforme as especificações a seguir, mediante a apresentação das estimativas de quantidades e valor unitário, para fins de prestação de serviços artísticos e culturais, conforme tabela de preços abaixo:

LOTE 1					
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada em desfiles temáticos de Parada de Natal que contenha 2 carros alegóricos ligados à temática Natalina, juntamente com 2 recreadores devidamente caracterizados, sendo um de Papai Noel e outra de Mamãe Noel. Os recreadores deverão ter interação acolhedora e ser receptivos com o público. Duração mínima de 2 horas	R$14.000,00	1	R$14.000,00
2	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada em desfiles temáticos de Parada de Natal, com no mínimo 10 recreadores devidamente	R$15.000,00	1	R$15.000,00

		caracterizados com roupas e figurinos alusivos ao Natal (ex: duendes, fadas, boneco de neve, biscoito, princesas, renas...) Os recreadores deverão ter interação acolhedora e ser receptivos com o público. Duração mínima de 2 horas			
3	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada para a realização de recreação infantil, com 2 recreadores caracterizados de super-heróis, 2 recreadores caracterizados de personagens relacionados às histórias de contos de fada, 1 apresentador, 1 pirofagista, 2 palhaços, 2 recreadores pintores faciais, totalizando 10 pessoas. Duração mínima: de 2 horas	R$5.000,00	1	R$5.000,00
LOTE 2					
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Artes Cênicas**	Contratação de empresa/profissional especializado para a prestação de serviços artísticos consistente na apresentação de espetáculo teatral infantil/adulto com duração mínima de 90 min.	R$6.000,00	2	R$12.000,00
LOTE 3					
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato solo (voz e violão / voz e teclado) com duração mínima de 120 min.	R$1.500,00	1	R$1.500,00
2	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato dupla. com duração mínima de 120 min.	R$2.500,00	2	R$5.000,00
3	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato trio com duração mínima de 120 min.	R$3.500,00	2	R$7.000,00
4	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato Grupo ou Banda com 4 ou mais integrantes com duração mínima de 120 min.	R$4.500,00	2	R$9.000,00
5	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato Disc Jockey (DJ), para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, seleção, mixagem e execução de repertório musical com duração mínima de 120 min.	R$1.500,00	1	R$1.500,00
LOTE 4					
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Oficineiros e educadores culturais**	Profissionais para ministrar oficinas livres, cursos de formação artística, artesanato, palestras e workshops.	R$2.000,00	5	R$10.000,00
			TOTAL ESTIMADO	**18**	**R$80.000,00**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do credenciamento todas as empresas que realizam os serviços, indicados no ***item 2.5*** do presente ***Edital***, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento; bem como, tenham ramo de atividade compatível com o seu objeto, podendo ser:

I. Artista ou outro profissional de arte e cultura;

II. Produtor artístico ou outro representante legal e exclusivo de artista, de profissional de arte e cultura ou de grupo artístico cultural.

3.1.1. Na hipótese do inciso II, o proponente deverá encaminhar, no ato da inscrição, documento que comprove o vínculo com o artista, grupo ou profissional de arte e cultura representado, podendo ser:

I. Carta de Exclusividade devidamente assinada pelo artista, profissional de arte e cultura ou integrantes do grupo artístico que representa;

II. As três últimas Notas Fiscais constando serviço de representação do artista, grupo ou profissional de arte e cultura; ou

III. Contrato de representação artística devidamente registrado em cartório.

3.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados que, por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, nas esferas: federal, estadual ou municipal, ou que tenham sido punidos com suspensão e impedimento de licitar por esta Prefeitura, ou estejam impedidos de se credenciarem, por qualquer sanção judicial ou administrativa.

3.2.1 - A Comissão de Avaliação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

3.3 – Não poderão participar no credenciamento as empresas que possuírem, em seu quadro societário, empregados públicos do Município de Guariba/SP.

3.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6 - Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a ***três meses*** ou ***noventa dias*** da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

4 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data prevista na publicação do presente Instrumento, através do *link: https://forms.gle/F5PUbz4EF7dvBt9A6, devendo preencher e enviar o formulário, anexando os documentos pertinentes à fase de inscrição e de habilitação.*

4.2. Serão considerados credenciados as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados nos ***itens 5 e 6*** deste instrumento de convocação de interessados.

4.3. As inscrições serão numeradas em ordem crescente de recebimento e cada proponente receberá a confirmação automática de sua inscrição.

4.5. O envio do Formulário de Inscrição indica a intenção de se credenciar e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, instrumentos e acessórios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, ressalvadas as estruturas fornecidas pela Prefeitura, descritas no Anexo II.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO:

5.1. Os documentos obrigatórios, para a fase de inscrição são:

5.1.1. Detalhamento da proposta, conforme modelo (*Anexo III*), contendo:

I. Descritivo da atividade a ser executada;

II. Duração;

III. Identificação dos integrantes da atividade e suas respectivas funções;

IV. Roteiro, repertório, release ou plano de aula;

V. Público-alvo e classificação indicativa da atividade;

VI. Demais informações relativas à realização da atividade (cenário, figurino, equipamentos etc.).

5.1.2. Currículo artístico (do grupo, dupla, trio ou do artista individual).

5.1.3. Portfólio, em um único arquivo PDF, com links, imagens ou outros documentos que possibilitem a comprovação de atuação na área ou atividade para a qual estiver se inscrevendo.

5.2. Na hipótese de a empresa ser produtor artístico ou outro representante legal e exclusivo de artista, de profissional de arte e cultura ou de grupo artístico cultural, o proponente deverá encaminhar, no ato da inscrição, documento que comprove o vínculo com o artista, grupo ou profissional de arte e cultura representado, podendo ser:

I. Carta de Exclusividade devidamente assinada pelo artista, profissional de arte e cultura ou integrantes do grupo artístico que representa;

II. As três últimas Notas Fiscais constando serviço de representação do artista, grupo ou profissional de arte e cultura; ou

III. Contrato de representação artística devidamente registrado em cartório.

5.3. No ato da inscrição, o interessado apresentará também declaração *(Anexo IV*) de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. A falsidade das declarações de que trata o item 5.3 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato social:

a.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5. No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Certidão negativa de débito com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Solicitação de Credenciamento e Declarações, conforme o Modelo do *Anexo III;*

i) As Declarações Obrigatórias, conforme o Modelo do *Anexo IV*;

6.2 - Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples, enquanto a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante empregado público da Administração, mediante apresentação de original.

6.3 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.

6.4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.4.1 – *A pessoa jurídica pode ser o próprio artista, grupo artístico ou profissional de arte e cultura, ou o seu representante legal e exclusivo (produtor, empresário ou integrante declarado representante), mediante apresentação de Carta de Exclusividade, das três últimas Notas Fiscais que comprovem a representação ou de Contrato de Representação Artística registrado em cartório*.

6.4.2 – O proponente deverá encaminhar, no ato da inscrição, documento que comprove o vínculo com o artista, grupo ou profissional de arte e cultura representado, podendo ser:

I. Carta de Exclusividade devidamente assinada pelo artista, profissional de arte e cultura ou integrantes do grupo artístico que representa;

II. As três últimas Notas Fiscais constando serviço de representação do artista, grupo ou profissional de arte e cultura; ou

III. Contrato de representação artística devidamente registrado em cartório.

6.4.3 – Os interessados em participar deste credenciamento poderão inscrever-se durante o período de ***07/11/2026 a 21/11/2026****,* sendo no prazo de ***15 (quinze) dias***, conforme previsto no *item 11 deste Edital*.

7. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para atender a este credenciamento, a Comissão de Avaliação será nomeada pelo Prefeito Municipal de Guariba, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

7.2. A Comissão de Avaliação será formada por 3 (três) servidores públicos municipais, preferencialmente lotados no Departamento de Difusão Cultural, que serão responsáveis por verificar e avaliar as informações enviadas pelos interessados para fins de classificação.

7.3. Caberá à Comissão de Avaliação:

I. Conferir as informações e os documentos enviados por meio do Formulário de Inscrição;

II. Avaliar se a proposta atende às exigências específicas de qualificação técnica;

III. Encaminhar ao Departamento de Difusão Cultural, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das propostas para avaliação, o resultado das avaliações em ata assinada por todos os integrantes da Comissão.

7.4. A Comissão de Habilitação será constituída por servidores municipais integrantes do Setor de Licitações do Município, que serão responsáveis pela verificação e avaliação da documentação listada no ***item 6*** deste Edital.

7.5. Caberá à Comissão de Habilitação:

I. Analisar a documentação enviada pelos candidatos ao credenciamento, conforme exigências do Edital;

II. Notificar o Departamento de Difusão Cultural no caso de irregularidades na documentação de candidatos ao credenciamento;

III. Declarar habilitados os proponentes que atenderem às exigências do Edital, encaminhando o resultado para homologação pela autoridade competente.

7.6. A verificação pela Comissão de Habilitação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

7.8. Todas as pessoas jurídicas classificadas e devidamente habilitadas neste credenciamento serão credenciadas.

8 – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

8.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de inscrição e de habilitação previstas nos ***itens 5 e 6*** e seus respectivos subitens.

8.2 - A análise dos documentos de inscrição e de habilitação será realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e pela Comissão de Avaliação, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da inscrição.

8.3 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

8.5 - Caso seja documento de fácil verificação, por meio eletrônico público, poderá o servidor autorizado verificar o documento e sanar a falha documental, juntando o documento ao processo, tratando-se de hipótese excepcional.

8.6 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciado aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.7 - As empresas serão cadastradas pela ordem de apresentação da inscrição contendo todos os documentos de inscrição e de habilitação, conforme indicados nos ***itens 5 e 6*** deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. As propostas inscritas passarão por avaliação de mérito cultural, previstas no item 6 do Termo de Referência (*Anexo I),* que observará a comprovação da atuação artística por meio do portfólio e do currículo enviados pelo proponente no ato da inscrição. A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação formada por servidores públicos do Departamento de Difusão Cultural da Prefeitura Municipal de Guariba.

9.3. Os resultados de cada avaliação serão registrados em ata da Comissão de Avaliação e publicados no site oficial do Município de Guariba.

9.4. As propostas que estiverem em desacordo com as regras deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

9.5. Os motivos da desclassificação serão informados nas respectivas atas da Comissão de Avaliação.

9.6. As propostas classificadas serão listadas por ordem de classificação, de acordo com as condições previstas no *item 6 do Termo de Referência (Anexo II)*; e, deverão conter a identificação do proponente, a categoria e o gênero artístico em que foram inscritas.

10 - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DO CREDENCIAMENTO:

10.1 - Os valores previamente estimados mediante pesquisas de preços, realizadas conforme a legislação aplicável evidencia a vantagem da Administração Pública em credenciar prestadores de serviços artísticos e culturais com inexigibilidade de licitação, considerando os valores pré-fixados estabelecidos.

10.2 - Os valores máximos foram definidos através do menor preço dos valores válidos e considerados dos fornecedores, com base na média dos parâmetros, média simples e mediana, aferidos por meio da utilização dos seguintes dados de pesquisa:

10.2.1. As pesquisas de preços estimadas e a definição dos valores fixos unitários por categoria foram elaboradas com base em pesquisa de mercado praticada na região, editais de fomento à cultura e contratações similares do setor público, de acordo com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 4.328/2023.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Os interessados poderão interpor recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data *de publicação dos resultados.*

11.2 - O recurso, que não terá efeito suspensivo, deverá ser encaminhado para o e-mail: ***comissaolicita@guariba.sp.gov.br*** ou protocolado na Seção de Atendimento Público da sede da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, situada na Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, centro.

11.3 - A falta de manifestação da parte interessada, no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, componentes da Comissão de Análise, poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, caso contrário, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para a autoridade superior competente, que deverá proferir decisão dentro de novo prazo de dez dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de responsabilidade.

12 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 - Após a análise documental, a Comissão de Análise apresentará a relação dos credenciados.

12.2 - O processo de análise e os credenciamentos serão homologados pelo Prefeito Municipal.

12.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail, informado na Solicitação de Credenciamento, e através de publicação no Diário Oficial do Município, de que se encontra cadastrado como credenciado, tão logo a Administração Pública venha a ter necessidade da contratação.

12.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico: ***www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Chamamento Público.***

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

13.1 - O Chamamento ficará aberto para credenciamento de novos interessados, durante o período de ***15 (quinze) dias***, sendo entre os dias ***07/11/2026 a 21/11/2026***, desde que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da Administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços artísticos e culturais credenciados.

13.2- Durante o período de vigência do credenciamento, em específico de ***02 (dois) meses***, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

14 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

14.1 - O fiscal do órgão demandante atestará, a prestação do serviço requisitado, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços realizados.

14.2 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deve conter o indicativo dos serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário e o valor total.

14.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

14.2.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração credenciante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de ***0,5% (meio por cento)*** ao mês, ou ***6% (seis por cento)*** ao ano.

14.3 - Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a ***Lei Complementar federal nº 123/2006.***

14.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, e nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o credenciado;

14.5 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, enquanto a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, principalmente, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

14.6 - Em conformidade com a ***Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012*** e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda.

14.7 - Os recursos orçamentários que assegurem os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão indicados no momento da contratação.

15 - DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

15.1 - A partir da divulgação dos resultados, as pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas conforme necessidade do órgão gestor, para de prestação de serviços artísticos e culturais, que advirão da emissão das Ordens de Início de Serviços, para aceite ou recusa.

15.2 - O credenciamento não gera direito automático à contratação, nem à percepção de recebimento de valores, que somente serão pagos após os serviços efetivamente prestados pelos credenciados, mediante a comprovação da prestação emitida pelo órgão competente.

15.3 - Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, aplicar-se-á o sistema de rodízio, obedecendo as seguintes regras:

I. Rodízio por categoria e gênero artístico/cultural, respeitando a temática do evento, *quando for o caso*;

II. Como padrão estipulado para a ordem de contratação, será seguida a Tabela IV, do ANEXO II (*Descrição e Programação dos Eventos Culturais*).

15.3.1 – A programação de eventos prevista, com as categorias e os gêneros artísticos a serem contratados em cada evento, está descrita no *Anexo II*.

15.3.2 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, representada pelo Departamento de Cultura, órgão gestor deste credenciamento, quando precisar da prestação de serviços artísticos e culturais, consultará a lista de credenciados e encaminhará a Ordem de Execução de Serviço ao primeiro colocado na categoria correspondente, dentro do prazo de vigência e validade deste credenciamento.

15.3.4 – A Ordem de Execução de Serviço emitida será encaminhada, ao credenciado para aceite ou recusa: uma vez aceita, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço, porém, no caso de recusa, o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a Ordem de Serviço será encaminhada para o credenciado seguinte.

16 - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - Os contratos advindos do presente Edital serão celebrados com base em Inexigibilidade de Licitação ***(art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021),*** pela inviabilidade de competição, e a contratação será de acordo com as necessidades da Administração credenciante e em conformidade com a ***Constituição Federal***, e a ***Lei federal nº 14.133/2021***.

16.2 - Uma vez aceita a Ordem de Execução de Serviço a empresa credenciada dará início à prestação de serviços artísticos e culturais, sem possibilidade de prorrogação, por se tratar de um evento específico de Natal.

16.3 - A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender às demandas das Secretarias do Município;

16.4 - Muito embora o instrumento de contrato seja obrigatório, de conformidade com o disposto no ***art. 95 da Lei federal nº 14.133/2021***, a Administração Pública, através do órgão gestor da contratação, poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço, nas seguintes condições:

16.4.1 - caso o valor do serviço seja inferior ao valor da dispensa de licitação, previsto para outros serviços, no ***inciso II do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021;***

16.4.2 - serviços de entrega imediata e integral, dos quais não resultem em obrigações futuras.

16.5. São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, securitários e trabalhistas resultantes da execução do serviço.

17 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

17.1 – O Município de Guariba/SP poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões, devidamente fundamentadas em fatos supervenientes, ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

17.2 – Será descredenciado o candidato que efetuar duas recusas da Ordem de Serviços, justificada ou não, emitida pelo órgão gestor dos contratos derivados de prestação de serviços, assim como será descredenciado o prestador de serviços que sofrer duas advertências durante a prestação de serviços.

17.3 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento dentro do prazo de validade do presente credenciamento, desde que requerido com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

17.4 – Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação ou Comissão de Licitação, que opinará em cinco dias úteis e as submeterá a autoridade competente para tomada de decisão.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 – Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções previstas no Edital, seus Anexos e na ***Lei federal nº 14.133/2021,*** sendo que da aplicação de penalidades caberá recurso.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

19.1 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Análise ou Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Setor de Licitação, Atas e Contratos, situado à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h0, ou ainda pelo e-mail: ***comissaolicita@guariba.sp.gov.br.***

19.2 –. Caberá à Comissão analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de cinco dias úteis.

19.3 – As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

20. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

20.1 - O Município deve fazer observar e as pessoas jurídicas interessadas devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento, de credenciamento, de convocação e de execução dos serviços objeto desse credenciamento, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção.

20.2 - A empresa credenciada não poderá praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção da Administração credenciante para apuração de qualquer das práticas contidas no ***item 14.1***, dificultando a investigação ou fiscalização da Administração credenciante, sob pena de sujeição às sanções previstas na ***Lei federal nº 14.133/2021***.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente credenciamento, quer por serviços contínuos, quer por escopo, correrão a cargo dos órgãos públicos municipais diretamente interessados, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.2 - As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, no Diário Oficial do Município.

22.3 - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão decididos pela Comissão de Análise ou Comissão de Licitação, ou pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, com o auxílio direto da Assessoria Jurídica da Administração.

22. 4 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

22.4.1 - ***Anexo I*** – Termo de Referência;
22.4.2 - ***Anexo II*** - Descrição e Programação dos Eventos Culturais
22.4.3 - ***Anexo III*** - Modelo do Formulário de Inscrição;
22.4.4- ***Anexo IV*** - Declarações Obrigatórias;
22.4.5- ***Anexo V-*** *Minuta do Termo de Credenciamento.*

22.5 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

Guariba (SP), 05 de novembro de 2026.

FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863

Assinado de forma digital por FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863
Dados: 2026.11.06 10:18:34 -03'00'

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA**, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender à programação de eventos, projetos e demais atividades culturais promovidas pelo Departamento de Difusão Cultural do Município de Guariba.

1.2. Os serviços a serem contratados têm suas categorias, especificações, quantidades e valores estimados descritos na TABELA 1, constante do item 9 deste Termo de Referência, observado o valor total estimado de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de compor a programação de eventos, projetos e atividades culturais do Município de Guariba, promovidos pelo Departamento de Difusão Cultural, garantindo à população o acesso à cultura, a valorização da diversidade de expressões artísticas e o estímulo à produção cultural local e regional, nos termos do Edital de Credenciamento, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4300 de 01 de fevereiro de 2023.

2.2. A adoção do credenciamento se mostra adequada por se tratar de contratações paralelas e não excludentes, nas quais o interesse público é melhor atendido pela contratação do maior número possível de artistas e grupos que atendam aos requisitos do Edital, com valores previamente fixados pela Administração e distribuição objetiva da demanda.

3. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem como objetivo garantir a realização de atividades artísticas e culturais na programação de eventos do Município de Guariba durante o prazo de validade do credenciamento, de 02 (meses), não sendo admitida a prorrogação por se tratar de evento específico, denominado Natal de Luzes, conforme a programação descrita no *Anexo II* do Edital.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de artistas e profissionais de arte e cultura, por meio de credenciamento, para a realização de atividades culturais — tais como apresentações artísticas, intervenções culturais e oficinas —, nas categorias definidas pelo Departamento de Difusão Cultural na TABELA 1 deste Termo, tendo em vista a valorização da diversidade cultural e a promoção do acesso à cultura no Município.

4.2. A estrutura técnica (som, iluminação) e demais materiais, equipamentos, instrumentos e acessórios necessários à execução da atividade deverão ser fornecidos pelo credenciado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Serão contratadas pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), que comprovem sua adequação às regras do Edital de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4300 de 01 de fevereiro de 2023 e do Decreto Municipal nº4785 de 08 de maio de 2025 que regulamenta o artigo 79 da Lei Federal nº14.133/2021.

Não poderão participar do credenciamento:

I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

II. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IV. Agente público do órgão ou entidade contratante, que não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

V. Pessoas jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente com vínculo estatutário ou que ocupe cargo ou função de confiança na Administração Pública do Município de Guariba.

5.2. A pessoa jurídica pode ser o próprio artista, grupo artístico ou profissional de arte e cultura, ou o seu representante legal e exclusivo (produtor, empresário ou integrante declarado representante), mediante apresentação de Carta de Exclusividade, das três últimas Notas Fiscais que comprovem a representação ou de Contrato de Representação Artística registrado em cartório.
O proponente deverá encaminhar, no ato da inscrição, documento que comprove o vínculo com o artista, grupo ou profissional de arte e cultura representado, podendo ser:

I. Carta de Exclusividade devidamente assinada pelo artista, profissional de arte e cultura ou integrantes do grupo artístico que representa;

II. As três últimas Notas Fiscais constando serviço de representação do artista, grupo ou profissional de arte e cultura; ou

III. Contrato de representação artística devidamente registrado em cartório.

5.3. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar o Detalhamento da Proposta, o Currículo Artístico e o Portfólio como se segue:

5.3.1. Detalhamento da proposta, conforme modelo (Anexo III), contendo:

I. Descritivo da atividade a ser executada;
II. Duração;
III. Identificação dos integrantes da atividade e suas respectivas funções;
IV. Roteiro, repertório, release ou plano de aula;
V. Público-alvo e classificação indicativa da atividade;
VI. Demais informações relativas à realização da atividade (cenário, figurino, equipamentos etc.).

5.3.2. Currículo artístico (do grupo, dupla, trio ou do artista individual).

5.3.3. Portfólio, em um único arquivo PDF, com links, imagens ou outros documentos que possibilitem a comprovação de atuação na área ou atividade para a qual estiver se inscrevendo.

5.3.4 As inscrições serão numeradas em ordem crescente de recebimento e cada proponente receberá a confirmação automática de sua inscrição.

5.3.5. O envio do Formulário de Inscrição indica a intenção de se credenciar e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, instrumentos e acessórios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, ressalvadas as estruturas fornecidas pela Prefeitura.

5.3.6 No ato da inscrição, o interessado apresentará também declaração de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.3.8. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3.9. Os interessados em participar deste credenciamento poderão inscrever-se durante todo o período de vigência deste processo, previsto no item 11 deste Termo de Referência.

6. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

6.1. Será exigido portfólio artístico, contendo links, imagens ou outros documentos, para fins de aferição da experiência e da qualidade do serviço artístico a ser entregue.

6.2. A avaliação do portfólio e do currículo será feita pela Comissão de Avaliação, formada por 3 (três) servidores públicos municipais, preferencialmente lotados no Departamento de Difusão Cultural, nomeada por portaria do Prefeito Municipal. As propostas inscritas passarão por avaliação de mérito cultural, que observará a comprovação da atuação artística por meio do portfólio e do currículo enviados pelo proponente no ato da inscrição. A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação formada por servidores públicos do Departamento de Difusão Cultural da Prefeitura Municipal de Guariba.

6.3 Para atender a este credenciamento, a Comissão de Avaliação será nomeada pelo Prefeito Municipal de Guariba, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

6.4 Caberá à Comissão de Avaliação:

I. Conferir as informações e os documentos enviados por meio do Formulário de Inscrição;
II. Avaliar se a proposta atende às exigências específicas de qualificação técnica;
III. Encaminhar ao Departamento de Difusão Cultural, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das propostas para avaliação, o resultado das avaliações em ata assinada por todos os integrantes da Comissão

6.5. De acordo com o Decreto Municipal nº4785 de 08 de maio de 2025, art. 9º, alínea h, "o prazo de 10 (dez dias) úteis, a contar da entrega de documentos pelo interessado, para a comissão avaliar os requisitos e/ou documentos para credenciamento (...)".

6.6. Será exigida a comprovação de atuação mínima de **2 (dois) anos** na área artística ou cultural para a qual o proponente estiver se inscrevendo.

6.7. Critérios de seleção:

6.8. A Comissão de Avaliação irá basear a análise dos projetos de acordo com a seguinte tabela:

Critério	**Descrição / O que avaliar**	**Pontuação Máxima**
1. Portfólio e Trajetória Artística	Tempo de atuação, clipping (matérias, fotos, vídeos), registros de apresentações anteriores, prêmios ou reconhecimentos.	**30 pontos**
2. Qualidade Técnica e Artística da Proposta	Coerência conceitual, relevância do repertório/obra, domínio da linguagem artística, originalidade e nível de acabamento.	**30 pontos**
3. Relevância Cultural e Impacto Social	Capacidade de diálogo com a comunidade, valorização da memória/identidade local, promoção da diversidade cultural e acessibilidade.	**20 pontos**
4. Exequibilidade e Viabilidade Técnica	Adequação da proposta à infraestrutura local, plano de trabalho claro, dimensionamento correto de equipe e materiais.	**15 pontos**
5. Inclusão e	Propostas lideradas por grupos em vulnerabilidade	**5 pontos**

Critério	Descrição / O que avaliar	Pontuação Máxima
Diversidade	social, Pessoas com Deficiência (PcD), negros, indígenas, ou mulheres.	
TOTAL		**100 pontos**

6.9. **Nota de Corte:** A pontuação mínima é de 60 pontos para que o artista seja considerado **habilitado/credenciado**.

6.10. Quando dois ou mais artistas obtiverem a mesma pontuação final na ordem de classificação, aplica-se uma sequência hierárquica de desempate, que levará em consideração as seguintes diretrizes:

a) **Idade do Proponente:** Maior idade entre os proponentes com 60 anos ou mais (conforme a Lei Federal nº 10.741/2003).
b) **Maior pontuação nos critérios específicos (em ordem hierárquica):**
1. Maior nota no critério **Qualidade Técnica e Artística da Proposta**;
2. Maior nota no critério **Portfólio e Trajetória Artística**;
3. Maior nota no critério **Relevância Cultural e Impacto Social**.
c) **Artistas Locais / Territorialidade:**
d)
- Proponente (Pessoa Física ou Jurídica) comprovadamente domiciliado/sediado no próprio município por maior tempo (ou prioridade para residentes locais sobre não residentes).

e) **Inclusão e Diversidade (Ações Afirmativas):**
- Propostas lideradas por grupos em vulnerabilidade social, Pessoas com Deficiência (PcD), negros, indígenas ou mulheres.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para as contratações decorrentes do credenciamento é de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado a atividades culturais, distribuído entre as categorias da TABELA 1 (item 9).

7.2. Os valores unitários por categoria foram fixados pela Administração com base em pesquisa de preços praticados no mercado, em contratações similares de municípios da região e em editais de fomento à cultura, e não serão objeto de negociação.

7.3. As contratações serão realizadas conforme a demanda do Município e a disponibilidade orçamentária, não podendo o somatório ultrapassar o valor total estimado.

7.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s), podendo outras dotações ser utilizadas, desde que devidamente motivadas e justificadas.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O Departamento de Difusão Cultural comunicará ao credenciado a data, o local e o horário de execução do serviço com antecedência mínima de **72 horas (setenta e duas) horas.**

8.2. As atividades serão selecionadas para preencher a programação de cada evento observando os critérios de ordem de contratação, quais sejam: (I) rodízio por categoria e gênero artístico/cultural, respeitando a temática do evento, quando for o caso; e (II) colocação na ordem de inscrição no certame (número de inscrição em ordem crescente).

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1. As atividades culturais a que se refere o item 1 deste Termo de Referência estão detalhadas na TABELA 1, abaixo.

9.2. Os profissionais interessados em participar do credenciamento deverão inscrever proposta de atividade correspondente a uma das categorias apresentadas na TABELA 1.

TABELA 1 – CATEGORIAS, VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 1					
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada em desfiles temáticos de Parada de Natal que contenha 2 carros alegóricos ligados à temática Natalina, juntamente com 2 recreadores devidamente caracterizados, sendo um de Papai Noel e outra de Mamãe Noel. Os recreadores deverão ter interação acolhedora e ser receptivos com o público. Duração mínima de 2 horas	**R$14.000,00**	1	**R$14.000,00**
2	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada em desfiles temáticos de Parada de Natal, com no mínimo 10 recreadores devidamente caracterizados com roupas e figurinos alusivos ao Natal (ex: duendes, fadas, boneco de neve, biscoito, princesas, renas...) Os recreadores deverão ter interação acolhedora e ser receptivos com o público. Duração mínima de 2 horas	**R$15.000,00**	**1**	**R$15.000,00**
3	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada para a realização de recreação infantil, com 2 recreadores caracterizados de	**R$5.000,00**	**1**	**R$5.000,00**

		super-heróis, 2 recreadores caracterizados de personagens relacionados às histórias de contos de fada, 1 apresentador, 1 pirofagista, 2 palhaços, 2 recreadores pintores faciais, totalizando 10 pessoas. Duração mínima: de 2 horas			
LOTE 2					
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Artes Cênicas**	Contratação de empresa/profissional especializado para a prestação de serviços artísticos consistente na apresentação de espetáculo teatral infantil/adulto com duração mínima de 90 min.	**R$6.000,00**	**2**	**R$12.000,00**
LOTE 3					
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato solo (voz e violão / voz e teclado) com duração mínima de 120 min.	**R$1.500,00**	**1**	**R$1.500,00**
2	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato dupla. com duração mínima de 120 min.	**R$2.500,00**	**2**	**R$5.000,00**
3	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato trio com duração mínima de 120 min.	**R$3.500,00**	**2**	**R$7.000,00**
4	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato Grupo ou Banda com 4 ou mais integrantes com duração mínima de 120 min.	**R$4.500,00**	**2**	**R$9.000,00**
5	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato Disc Jockey (DJ), para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, seleção, mixagem e execução de repertório musical com duração mínima de 120 min.	**R$1.500,00**	**1**	**R$1.500,00**
LOTE 4					
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Oficineiros e educadores culturais**	**Profissionais para ministrar oficinas livres, cursos de formação artística, artesanato, palestras e workshops.**	R$2.000,00	**5**	**R$10.000,00**
			TOTAL ESTIMADO	18	**R$80.000,00**

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A autoridade competente indicará o Gestor e o Fiscal dos contratos vinculados a este Termo de Referência, preferencialmente entre os servidores do Departamento de Difusão Cultural.

10.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

10.6. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras.

10.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de eventuais termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações contratuais.

10.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento terá validade de **2 (dois) meses** a contar da data de homologação do resultado,

11.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será **de 2 (dois) meses**.

11.3. O descredenciamento ocorrerá nas hipóteses: (I) pedido formalizado pelo credenciado; (II) perda das condições de habilitação; (III) descumprimento

injustificado do Termo de Credenciamento; (IV) sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade superveniente.

12. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual será processada nos autos do processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na ocorrência de extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Administração previstos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos em lei.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O credenciado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas abaixo:

I. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
II. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do Termo de Credenciamento;
IX. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será aplicada conforme os seguintes percentuais sobre o valor do contrato, nos seguintes termos:

a) 10% (dez por cento) para as infrações previstas nos incisos I a VII do item 13.1 do Termo de Referência;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para as infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 13.1 do Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial.

13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II a VII do item 13.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

13.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas: Festival de Luzes de Guariba de 01 de dezembro a 12 de dezembro com 18 atividades culturais previstas para a edição de 2026, de acordo com a seguinte tabela:

ORDEM	LOTE	ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1	1	1	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada em desfiles temáticos de Parada de Natal que contenha 2 carros alegóricos ligados à temática Natalina, juntamente com 2 recreadores devidamente caracterizados, sendo um de Papai Noel e outra de Mamãe Noel. Os recreadores deverão ter interação acolhedora e ser receptivos com o público. Duração mínima de 2 horas
2	1	2	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada em desfiles temáticos de Parada de Natal, com no mínimo 10 recreadores devidamente caracterizados com roupas e figurinos alusivos ao Natal (ex: duendes, fadas, boneco de neve, biscoito, princesas, renas...) Os recreadores deverão ter interação acolhedora e ser receptivos com o público. Duração mínima de 2 horas
3	3	2	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no

				formato dupla. com duração mínima de 120 min. 1
4	3	3	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato trio com duração mínima de 120 min. 1
5	2	1	**Artes Cênicas**	Contratação de empresa/profissional especializado para a prestação de serviços artísticos consistente na apresentação de espetáculo teatral infantil/adulto com duração mínima de 90 min.
6	2	1	**Artes Cênicas**	Contratação de empresa/profissional especializado para a prestação de serviços artísticos consistente na apresentação de espetáculo teatral infantil/adulto com duração mínima de 90 min.
7	3	4	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato Grupo ou Banda com 4 ou mais integrantes com duração mínima de 120 min. 1
8	4	1	**Oficineiros e educadores culturais**	**Profissionais para ministrar oficinas livres, cursos de formação artística, artesanato, palestras e workshops. 1**
9	5	3	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato solo (voz e violão / voz e teclado) com duração mínima de 120 min.
10	1	3	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada para a realização de recreação infantil, com 2 recreadores caracterizados de super-heróis, 2 recreadores caracterizados de personagens relacionados às histórias de contos de fada, 1 apresentador, 1 pirofagista, 2 palhaços, 2 recreadores pintores faciais, totalizando 10 pessoas. Duração mínima: de 2 horas
11	3	4	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato Grupo ou Banda com 4 ou mais integrantes com duração mínima de 120 min. 2
12	4	1	**Oficineiros e educadores culturais**	**Profissionais para ministrar oficinas livres, cursos de formação artística, artesanato, palestras e workshops. 2**
13	3	5	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato Disc Jockey (DJ), para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, seleção, mixagem e execução de repertório musical com duração mínima de 120 min.
14	4	1	**Oficineiros e educadores culturais**	**Profissionais para ministrar oficinas livres, cursos de formação artística, artesanato, palestras e workshops. 3**
15	3	3	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato trio com duração mínima de 120 min. 2
16	4	1	**Oficineiros e**	**Profissionais para ministrar oficinas livres,**

			educadores culturais	**cursos de formação artística, artesanato, palestras e workshops. 3**
17	3	2	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato dupla. com duração mínima de 120 min. 2
18	4	1	**Oficineiros e educadores culturais**	**Profissionais para ministrar oficinas livres, cursos de formação artística, artesanato, palestras e workshops. 3**

b) Verificar a conformidade do serviço executado com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam reparadas ou corrigidas;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
e) Fornecer a estrutura prevista para cada evento, que no caso são: local da apresentação (coreto) da Praça Silvio Vaz de Arruda e eletricista e equipe de apoio de duas até 20 pessoas para colaborar na logística das apresentações.
f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, pois o pagamento está condicionado à comprovação da execução da atividade, sendo vedada, em qualquer circunstância, a antecipação de pagamento aos contratados.

15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
c) Sanar falhas de execução do objeto, em prazo e condições a serem definidos pela CONTRATANTE;
d) Comunicar à CONTRATANTE, com a devida antecedência e comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a atividade;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
f) À CONTRATADA implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I), assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, instrumentos e acessórios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, ressalvadas as estruturas fornecidas pela Prefeitura.
Qualquer objeto, estrutura, equipamento ou serviço necessário à realização da atividade deverá ser fornecido pelo profissional credenciado, eximindo a Prefeitura Municipal de responsabilidade pela sua falta.
g) Fica a cargo das categorias presentes nos lotes 2 e 3 deste Termo de Referência, providenciar som e iluminação no mínimo compatíveis com a descrição prevista.

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os critérios de medição de pagamento serão realizados pelo Departamento de Cultura, juntamente com os fiscais de contrato, mediante a execução integral dos serviços prestados pelos credenciados.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção dos interessados será realizada por meio do credenciamento, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente cumprido os critérios de inscrição e habilitação, com a devida classificação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada pelo Departamento de Contabilidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de recusar os serviços prestados que não estejam de acordo com as especificações.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba/SP como único e competente para dirimir quaisquer demandas decorrentes do contrato.

19.3. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Credenciamento, devendo ser interpretado em conjunto com o Edital e demais anexos, prevalecendo as disposições do Edital em caso de divergência.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Prof. Alex Santos do Nascimento
Chefe do Departamento de Difusão Cultural
(Gestor de Contrato)

Fiscais do Contrato:
Nome: Paulo Cesar Prado
Cargo: Assistente Administrativo

Suplente:
Nome: Sonia Rita de Cássia Jardim
Cargo: Agente de Apoio Administrativo

Prof. Alex Santos do Nascimento
Chefe do Departamento de Difusão Cultural

Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

ANEXO II
DESCRIÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026.

1. DA DESCRIÇÃO DOS EVENTOS E ATIVIDADES

1.1. Os profissionais credenciados neste Edital poderão ser contratados para preencher a programação dos seguintes eventos e atividades culturais do Município de Guariba:

a) **Nome do evento: Festival de Luzes de Guariba de 01 de dezembro a 12 de dezembro com 18 atividades culturais previstas para a edição de 2026**

b) Demais eventos, projetos e ações culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Guariba por meio do Departamento de Difusão Cultural ou de outros órgãos da Administração Municipal, conforme necessidade.

2. DA ESTRUTURA DOS EVENTOS E ATIVIDADES

2.1. Para cada evento ou atividade, a Prefeitura Municipal de Guariba fornecerá as seguintes estruturas e serviços:

TABELA I – ESTRUTURA FORNECIDA PELA PREFEITURA

ITEM	EVENTO / ATIVIDADE	ESTRUTURA	SERVIÇOS
1	**Festival de Luzes de Guariba**	A estrutura fornecida será o local da apresentação (coreto) da Praça Silvio Vaz de Arruda	**Os serviços a serem fornecidos serão: eletricista e equipe de apoio de duas até 20 pessoas para colaborar na logística das apresentações**

2.2. *Qualquer objeto, estrutura, equipamento ou serviço necessário à realização da atividade e não previsto no quadro acima deverá ser fornecido pelo profissional credenciado, eximindo a Prefeitura Municipal de responsabilidade pela sua falta. Portanto, fica a cargo das categorias presentes nos lotes 2 e 3, do item 9 do Termo de Referência (Anexo I), providenciar som e iluminação no mínimo compatíveis com a descrição prevista.*

3. DAS QUANTIDADES DE EVENTOS E DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA

TABELA II – EDIÇÕES E PROGRAMAÇÃO ESTIMADA

ITEM	EVENTO / ATIVIDADE	QUANTIDADE DE EDIÇÕES	PROGRAMAÇÃO ESTIMADA
1	**Festival de Luzes de**	**5ª edição**	**A programação será oferecida à**

ITEM	EVENTO / ATIVIDADE	QUANTIDADE DE EDIÇÕES	PROGRAMAÇÃO ESTIMADA
	Guariba		**população de Guariba entre os dias 01 de dezembro e 12 de dezembro de 2026, na Praça Silvio Vaz de Arruda. As apresentações poderão ocorrer no coreto da praça, adjacências e ao longo da Rua Nove de Julho e Rua Rui Barbosa. As definições dos locais de apresentação de darão de acordo com a linguagem artística prevista em cada categoria, bem como fatores como logística, amplitude espacial e demais elementos técnicos que venham se apresentar no decorrer da montagem do calendário oficial resultante deste credenciamento.**

4. DOS TOTAIS:

4.1. O quantitativo de contratações por categoria, definido com base na demanda estimada pelo Departamento de Difusão Cultural, observa o valor total estimado de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinado a atividades culturais, conforme a TABELA I do item 9 do Termo de Referência (Anexo I).

TABELA III – QUANTIDADE POSSÍVEL DE CONTRATAÇÃO POR CATEGORIA

LOTE 1			
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POSSÍVEL DE CONTRATAÇÃO**
1	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada em desfiles temáticos de Parada de Natal que contenha 2 carros alegóricos ligados à temática Natalina, juntamente com 2 recreadores devidamente caracterizados, sendo um de Papai Noel e outra de Mamãe Noel. Os recreadores deverão ter interação acolhedora e ser receptivos com o público. Duração mínima de 2 horas	1
2	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada em desfiles temáticos de Parada de Natal, com no mínimo 10 recreadores devidamente caracterizados com roupas e figurinos alusivos ao Natal (ex: duendes, fadas, boneco de neve, biscoito, princesas, renas...) Os recreadores deverão ter interação acolhedora e ser receptivos com o público. Duração mínima de 2 horas	1
3	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada para a realização de	1

		recreação infantil, com 2 recreadores caracterizados de super-heróis, 2 recreadores caracterizados de personagens relacionados às histórias de contos de fada, 1 apresentador, 1 pirofagista, 2 palhaços, 2 recreadores pintores faciais, totalizando 10 pessoas. Duração mínima: de 2 horas	
LOTE 2			
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POSSÍVEL DE CONTRATAÇÃO**
1	**Artes Cênicas**	Contratação de empresa/profissional especializado para a prestação de serviços artísticos consistente na apresentação de espetáculo teatral infantil/adulto com duração mínima de 90 min.	2
LOTE 3			
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POSSÍVEL DE CONTRATAÇÃO**
1	**Música**	**Contratação apresentação musical ao vivo no formato solo (voz e violão / voz e teclado)**	**1**
2	**Música**	**Contratação apresentação musical ao vivo no formato dupla.**	**2**
3	**Música**	**Contratação apresentação musical ao vivo no formato trio**	**2**
4	**Música**	**Contratação apresentação musical ao vivo no formato Grupo ou Banda com 4 ou mais integrantes**	**2**
5	**Música**	**Contratação apresentação musical ao vivo no formato Disc Jockey (DJ), para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, seleção, mixagem e execução de repertório musical**	**1**
LOTE 4			
ITEM	**CATEGORIA**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POSSÍVEL DE CONTRATAÇÃO**
1	**Oficineiros e educadores culturais**	**Profissionais para ministrar oficinas livres, cursos de formação artística, artesanato, palestras e workshops.**	**5**
	TOTAL		**18**

5. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DO RODÍZIO

5.1. A execução do calendário de eventos tem início previsto para **01 de dezembro de 2026 com duração até o dia 12 de dezembro de 2026**. Para o cumprimento do critério de ordem de contratação, os interessados deverão observar:

a) Eventos sazonais poderão ter categorias ou gêneros prioritários, de acordo com a temática do evento, conforme definido pelo Departamento de Difusão Cultural;

b) A definição da categoria e do gênero artístico pelo proponente deverá seguir as classificações estabelecidas na tabela abaixo:

TABELA IV – CATEGORIAS E GÊNEROS ARTÍSTICOS

ORDEM	LOTE	ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1	1	1	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada em desfiles temáticos de Parada de Natal que contenha 2 carros alegóricos ligados à temática Natalina, juntamente com 2 recreadores devidamente caracterizados, sendo um de Papai Noel e outra de Mamãe Noel. Os recreadores deverão ter interação acolhedora e ser receptivos com o público. Duração mínima de 2 horas
2	1	2	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada em desfiles temáticos de Parada de Natal, com no mínimo 10 recreadores devidamente caracterizados com roupas e figurinos alusivos ao Natal (ex: duendes, fadas, boneco de neve, biscoito, princesas, renas...) Os recreadores deverão ter interação acolhedora e ser receptivos com o público. Duração mínima de 2 horas
3	3	2	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato dupla. com duração mínima de 120 min. 1
4	3	3	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato trio com duração mínima de 120 min. 1
5	2	1	**Artes Cênicas**	Contratação de empresa/profissional especializado para a prestação de serviços artísticos consistente na apresentação de espetáculo teatral infantil/adulto com duração mínima de 90 min.
6	2	1	**Artes Cênicas**	Contratação de empresa/profissional especializado para a prestação de serviços artísticos consistente na apresentação de espetáculo teatral infantil/adulto com duração mínima de 90 min.
7	3	4	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato Grupo ou Banda com 4 ou mais integrantes com duração mínima de 120 min. 1
8	4	1	**Oficineiros e educadores**	**Profissionais para ministrar oficinas livres, cursos de formação artística, artesanato, palestras e**

			culturais	**workshops. 1**
9	5	3	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato solo (voz e violão / voz e teclado) com duração mínima de 120 min.
10	1	3	**Artes Cênicas e Espetáculo de Rua**	Empresa especializada para a realização de recreação infantil, com 2 recreadores caracterizados de super-heróis, 2 recreadores caracterizados de personagens relacionados às histórias de contos de fada, 1 apresentador, 1 pirofagista, 2 palhaços, 2 recreadores pintores faciais, totalizando 10 pessoas. Duração mínima: de 2 horas
11	3	4	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato Grupo ou Banda com 4 ou mais integrantes com duração mínima de 120 min. 2
12	4	1	**Oficineiros e educadores culturais**	**Profissionais para ministrar oficinas livres, cursos de formação artística, artesanato, palestras e workshops. 2**
13	3	5	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato Disc Jockey (DJ), para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, seleção, mixagem e execução de repertório musical com duração mínima de 120 min.
14	4	1	**Oficineiros e educadores culturais**	**Profissionais para ministrar oficinas livres, cursos de formação artística, artesanato, palestras e workshops. 3**
15	3	3	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato trio com duração mínima de 120 min. 2
16	4	1	**Oficineiros e educadores culturais**	**Profissionais para ministrar oficinas livres, cursos de formação artística, artesanato, palestras e workshops. 3**
17	3	2	**Música**	Contratação apresentação musical ao vivo no formato dupla. com duração mínima de 120 min. 2
18	4	1	**Oficineiros e educadores culturais**	**Profissionais para ministrar oficinas livres, cursos de formação artística, artesanato, palestras e workshops. 3**

6. DOS IMPREVISTOS E SITUAÇÕES ADVERSAS

6.1. O calendário de eventos está sujeito a alterações nos casos de impossibilidade de realização do evento por questões de ordem administrativa, climáticas ou por motivo de força maior.

6.2. Nos casos previstos no item 6.1, não haverá prejuízo ao contratado, sendo sua atividade reprogramada para outra data ou evento.

7. DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS CONTRATADOS

7.1. A ordem de contratação respeitará a regra de rodízio por categoria e gênero artístico/cultural e a colocação na ordem de inscrição no certame.

7.2. O Departamento de Difusão Cultural entrará em contato com os credenciados para definir os horários de apresentação em cada evento.

7.3. Alterações na programação poderão ser realizadas de comum acordo com os contratados, sem prejuízo do cumprimento do contrato, mediante justificativa dos interessados e autorização do(a) Diretor(a) do Departamento de Difusão Cultural.

7.3.1. A justificativa de que trata o item 7.3 deverá ser encaminhada para o e-mail **cultura.guariba@gmail.com do Departamento de Difusão Cultural,** com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da atividade.

ANEXO III
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção! Este documento é apenas um modelo do Formulário de Inscrição, para que o interessado saiba quais informações serão necessárias. Para realizar a inscrição, o interessado deverá acessar o formulário eletrônico disponível em inserir link do formulário eletrônico de inscrição, preenchê-lo, anexar os documentos solicitados nos campos correspondentes e enviá-lo.

I – DADOS DO PROPONENTE
1 – Natureza da pessoa jurídica:
() a) MEI
() b) Sociedade Limitada (LTDA) / Sociedade Limitada Unipessoal
() c) Terceiro Setor (associação, fundação, cooperativa)
() d) Outra. Especificar: _____
2 – Razão social e número do CNPJ:
3 – Endereço completo, telefone e e-mail:
4 – Nome do responsável legal pelo CNPJ (este responderá como proponente):
5 – Qualificação do proponente:
() a) Artista ou outro profissional de arte e cultura
() b) Produtor artístico ou outro representante legal e exclusivo de artista, de profissional de arte e cultura ou de grupo artístico cultural
Obs.: No caso de produtor ou representante legal e exclusivo, deverá ser comprovado o vínculo de representação por meio de Carta de Exclusividade devidamente assinada pelo artista, profissional ou integrantes do grupo; ou das três últimas Notas Fiscais que constem serviço de representação; ou de Contrato de Representação Artística devidamente registrado em cartório.

II – DETALHAMENTO DA PROPOSTA
1 – Categoria em que se inscreve (conforme TABELA I e TABELA IV do *Anexo II*):
() Categoria 1 — conforme descrição do Departamento de Difusão Cultural
() Categoria 2 — conforme descrição do Departamento de Difusão Cultural
() Categoria 3 — conforme descrição do Departamento de Difusão Cultural
() Categoria 4 — conforme descrição do Departamento de Difusão Cultural
() Categoria 5 — conforme descrição do Departamento de Difusão Cultural
2 – Gênero artístico prioritário (conforme TABELA IV do *Anexo II*):
() Gêneros — conforme descrição do Departamento de Difusão Cultural
3 – O que será apresentado ao público? (Descreva de maneira sucinta a atividade que será realizada)
4 – Objetivos e justificativa da proposta (O que pretende alcançar por meio da atividade inscrita e por quê?)
5 – Duração da atividade (exemplos: 20 minutos; 1 hora e 40 minutos; 2 horas).
6 – Integrantes da atividade e suas respectivas funções (informar nome, nome artístico e função de cada integrante).
7 – A que se refere a atividade? (Artistas da música: informar o repertório; artistas cênicos e contadores de histórias: apresentar roteiro, repertório ou release; oficineiros: apresentar plano de aula).
8 – Público-alvo e classificação indicativa da atividade (descreva o perfil do público para o qual a atividade é mais indicada e informe se há temas sensíveis ou inapropriados para determinado público).
9 – Demais informações relativas à realização da atividade (qualquer informação relevante para a avaliação. Ex.: roteiro de produção, cenário, figurino, equipamentos, mapa de palco, rider técnico, referências etc.).

III – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1 – Currículo artístico do grupo, dupla, trio ou do artista individual (formato PDF).

2 – Portfólio, em um único arquivo PDF, com links, imagens ou outros documentos que comprovem a atuação na área ou atividade para a qual está se inscrevendo.
3 – Carta de Exclusividade, as últimas 3 (três) Notas Fiscais ou Contrato de Representação Artística registrado em cartório, quando for o caso de representação (formato PDF).
4 – Declarações Obrigatórias (Anexo V) devidamente assinadas (formato PDF).

ANEXO IV
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026.

Eu, _____(nome do proponente)_____, _____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____, portador(a) do documento de identidade nº _____(RG ou documento similar, no caso de estrangeiros)_____ e do CPF nº _____(nº do CPF)_____, representante legal da pessoa jurídica _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ nº _____(número do CNPJ)_____, Telefone (celular): (16)_____ __, E-mail para contatos: _____, DECLARO, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Guariba, que:

1. estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará rescisão unilateral. Por fim, declaro que presto as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

3. não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. Declaro, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, e da própria Lei federal nº 14.133/2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaro, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, e da própria Lei federal nº 14.133/2021, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Guariba/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome completo sem abreviação - Número do RG ou CPF

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.664.304/0001-80, com sede administrativa na Avenida Evaristo Vaz, nº 1190, Centro, Guariba/SP, CEP 14.840-051, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. Francisco Dias Mançano Junior**, **nacionalidade**, **estado civil**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), CEP XX.XXX-XXX, no município de (CIDADE SEDE DA EMPRESA), representada pelo(a) Sr(a). (NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, e pelo Decreto Municipal nº 4.785/2025, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica credenciada para a prestação de serviços artísticos e culturais, visando atender às necessidades do Departamento de Difusão Cultural da Prefeitura Municipal de Guariba, conforme as especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 284/2026.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATEGORIA / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
X	(Categoria inscrita, conforme TABELA 1, do item 9, do Anexo I)	(Serviço)	X	R$ X.XXX,XX

1.3. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento nº 001/2026, o Termo de Referência (*Anexo I*), a Descrição e Programação dos Eventos Culturais (Anexo II), a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) meses**, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL
3.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
3.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente, preferencialmente entre os servidores do Departamento de Difusão Cultural (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

3.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

3.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência e comunicará imediatamente ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

3.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

3.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

3.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

3.13. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização, nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor referente a esta contratação é de R$ X.XXX,XX (valor por extenso) por unidade do item, perfazendo o total de R$ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; a data ou o período de execução; o valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prazo esse prorrogável uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias**,** após o recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA por ela indicados.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação por documento oficial.

6.11. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Fornecer a estrutura prevista para o evento no Anexo II do Edital;
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados na execução do objeto;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
f) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com a devida motivação, sobre qualquer necessidade de alteração da data de execução do objeto;
g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
i) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da atividade, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE;
d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
e) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da execução do objeto;
f) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

g) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento;
h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
i) Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE e dos locais de realização dos eventos;
j) Fornecer os materiais, equipamentos, instrumentos e acessórios necessários à execução do objeto que não estejam previstos no Anexo II do Edital, em quantidade e qualidade adequadas;
k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
l) Autorizar o uso de sua imagem, nome artístico e registros da atividade pela Prefeitura Municipal de Guariba, sem ônus, exclusivamente para fins de divulgação institucional e de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g" do item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guariba (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l" do item 9.1, bem como nas alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);
d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações previstas nas alíneas "a" a "g" do item 9.1, e de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações previstas nas alíneas "h" a "l", recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial.

9.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guariba deste exercício, na seguinte dotação: **02.22.01.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.39.**

11.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.785 que regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14166, referente ao procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município de Guariba, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba/SP para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guariba/SP, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ Município de Guariba Dr. Francisco Dias Mançano Junior – Prefeito Municipal	_____ (Nome da empresa) (Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____